



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRESIDENCIA COMPROV**

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359  
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

**EDITAL Nº 44/2025**

Processo nº 23096.043372/2025-71

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital CAPES Nº 23/2023 Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, torna público os procedimentos relativos ao processo seletivo 2025 com 38 (trinta e oito) vagas ofertadas para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (Segunda Licenciatura), vinculados ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE com ingresso em 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE deverá ler este Edital, e os atos normativos mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.2. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES. O presente edital foi idealizado junto à SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino

1.3. Todos os procedimentos inerentes à Prova de Habilidades Específica - PHE - serão realizados **de forma presencial** e seguirão o cronograma disposto neste edital.

1.4. Em caso de alteração de datas, a informação será publicada no site da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, bem como será estabelecida comunicação via e-mail pessoal (fornecido no ato da inscrição) informando previamente aos(as) candidatos(as) sobre as novas datas de realização do processo seletivo.

1.5. O Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, destina-se à classificação de candidatos(as), mediante a avaliação de seu desempenho, de acordo com o disposto neste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE será regido por este Edital, cabendo a supervisão e fiscalização à Unidade Acadêmica responsável pelo curso, e a execução à Comissão de Processos Vestibulares da UFCG – COMPROV/UFCG.

**2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS**

2.1. Poderão participar nos cursos ofertados por meio deste edital os professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância, e o público de demanda social (cota) que:

- I - Tiverem currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
- II - Possuírem diploma de Licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- III - Ser Docente Quilombola lotado em Escola Quilombola ou Escolas que recebam crianças, jovens e adultos de comunidades quilombolas, com vínculo com Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;
- IV - Ser Docente lotado em Escola Quilombola ou Escolas que recebam crianças, jovens e adultos de comunidades quilombolas, com vínculo com Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;
- V - Ser Educador popular ou quilombola com diploma de Licenciaturas em qualquer área do conhecimento que atua em ações educacionais em entidades, movimentos e/ou grupos sociais: apresentar declaração de indicação do responsável pelo grupo ao qual está vinculado; e Profissional da agricultura familiar: que comprove sua atuação profissional no campo e comunidade quilombolas ou junto a extensão rural em organizações da agricultura familiar, assentamentos ou acampamentos da reforma agrária.

2.2. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo(a) candidato(a), ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado, implicarão a perda do direito à vaga.

2.3. Serão ofertadas **38 (trinta e oito) vagas** para ingresso no Processo Seletivo/2025, com início para 2º semestre de 2025, sendo estas distribuídas conforme a tabela:

Local de Oferta: Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Campus Sumé-PB		
CÓDIGO DO CURSO E-MEC	CURSO	TURNO
50017150	Educação Escolar Quilombola	Integral

		MODALIDADE									TOTAL DE VAGAS
CÓDIGO	CURSO DE GRADUAÇÃO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
71315110	Educação Escolar Quilombola <b>SUMÉ - MT -</b>	12	9	1	1	4	8	0	1	2	<b>38</b>

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital, obedecendo ao horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital e anexos no site da COMPROV	15 de julho de 2025	COMPROV
Período de Inscrição online. Disponível na página do processo seletivo no site da <a href="#">COMPROV</a>	de 15 de julho até 28 de julho de 2025	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site da COMPROV	29 de julho de 2025	STI/UFCG e COMPROV
Período para abertura de recurso contra inscrição não homologada. SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSOS	até 30 de julho de 2025	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da COMPROV	31 de julho de 2025	COMPROV
Prova de Habilidade Específica, na Central de aulas do CDSA/UFCG, Campus de Sumé-PB.	01 de agosto de 2025, das 14h às 18h	Comissão do Vestibular
Divulgação do resultado da Prova de Habilidade Específica.	06 de agosto de 2025	STI e COMPROV
Período para abertura de recurso contra resultado abaixo de 70 pontos na Prova de Habilidade Específica no SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO	até 07 de agosto de 2025	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2025.2 no site da COMPROV	08 de agosto de 2025	Comissão do Vestibular e COMPROV
Divulgação da lista de documentação necessária para fazer o cadastramento	08 de agosto de 2025	COMPROV
Encaminhamento, via e-mail: <a href="mailto:parfor@setor.ufcg.edu.br">parfor@setor.ufcg.edu.br</a> , da documentação digitalizada, necessária para o cadastramento da 1ª Chamada UFCG. FORMULÁRIO ONLINE	das 8h às 12h de 08 de agosto de 2025 até 13 de agosto de 2025	Candidato(a)
Atuação presencial da Comissão de Validação da pessoa Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD)	11 de agosto de 2025	COMPROV/Candidato(a)
Resultado das Comissões de Validação Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD).	12 de agosto de 2025	COMPROV
Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões), no SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO da COMPROV	13 de agosto de 2025	Candidatos
Atuação presencial da Comissão de Validação recursal da pessoa Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD)	14 de agosto de 2025	COMPROV/Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos contra não validação da pessoa Preto(a), Pardo(a) e Indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) no site da COMPROV	14 de agosto de 2025	COMPROV
Cadastramento da 1ª Chamada UFCG.	08 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2025	Coordenação de Curso
Período para abertura de recurso contra o não Cadastramento - SISTEMA ELETRÔNICO DE RECURSO da COMPROV	até 19 de agosto de 2025	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos contra não cadastramento no site da COMPROV	até 20 de agosto de 2025	COMPROV
Matrícula em disciplinas dos ingressantes	08 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2025	Coordenação de Curso
Início das aulas.	22 de agosto de 2025	PRE

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições para participação no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), o qual ficará disponível para inscrição dos **CANDIDATOS** no período de **15 de julho de 2025 até as 23 horas e 59 minutos de 28 de julho de 2025, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

4.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE os(as) candidatos(as) que atenderem um dos requisitos abaixo:

Nº	Perfil
01	Ser docente quilombola da educação básica da rede municipal ou estadual que atue em escolas quilombolas com diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento.
02	Ser docente da educação básica da rede municipal, estadual ou federal que atue em escolas que recebem estudantes de comunidades quilombolas.
03	Ser educador popular/quilombola com diploma de licenciatura em qualquer área do conhecimento e com comprovada atuação nos movimentos sociais através de declaração da organização em que atua.

4.3. Os(As) candidatos(as) devem atender um dos seguintes critérios do subitem 4.2.

4.4. O comprovante do enquadramento em um destes critérios/perfil deverá ser anexado em pdf no ato da inscrição, contendo a seguinte documentação:

Perfil	Documentação Necessária para Inscrição
Ser docente quilombola da educação básica da rede municipal ou estadual que atue em escolas quilombolas com diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento.	1. Cópia do RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Diploma (Licenciatura); 5. Declaração da Unidade Escolar Quilombola onde atua; 6. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas raciais estes devem anexar a autodeclaração racial.
Ser docente da educação básica da rede municipal, estadual ou federal que atue em escolas que recebem estudantes de comunidades quilombolas.	1. Cópia do RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Diploma (Licenciatura); 5. Declaração da Unidade Escolar atestando que a unidade recebe estudantes de Comunidades Quilombolas. 6. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas raciais estes devem anexar a autodeclaração racial.
Ser educador popular/quilombola com diploma de licenciatura em qualquer área do conhecimento e com comprovada atuação nos movimentos sociais através de declaração da organização em que atua.	1. Cópia do RG; 2. CPF; 3. Comprovante de residência; 4. Diploma (Licenciatura); 5. Declaração da organização do movimento social ou da Associação da Comunidade Quilombola 6. Carta de intenção/motivação (ver modelo anexo); 7. No caso de candidatos que se inscreverem nas cotas raciais estes devem anexar a autodeclaração racial

4.5. Público prioritário são os professores quilombola ou que atuem em escolas que recebem estudantes oriundos de Comunidades Quilombolas.

4.6. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá:

- I - Acessar o Formulário de Inscrição Online.
- II - Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber), Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas;
- III - Anexar a documentação prevista no subitem 4.6;
- IV - Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 4.8;
- V - Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- VI - Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

4.7. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

- I - A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição;
- II - A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres;

III - A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

4.8. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está ciente de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. O STI/COMPROV/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.10. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4.12. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato até 28 de julho de 2025, com a Secretaria da COMPROV pelo e-mail [secretaria@comprov.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@comprov.ufcg.edu.br)

4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à COMPROV o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (PARFOR-EQUIDADE) compreenderá 03 etapas:

I - Etapa 1: Submissão da documentação;

II - Etapa 2: Prova de Habilidade Específica.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão considerados para a eliminação e a ordem de classificação nas etapas as dimensões/critérios e respectivas escalas de pontuação especificados na tabela abaixo:

ETAPAS	DIMENSÕES/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Submissão de documentação exigida para cada perfil descritos no subitem 4.2	Será desclassificado o certame o candidato (a) que deixar de anexar qualquer um dos documentos listas no subitem 4.2 deste edital	Eliminatória
3. Prova de Habilidade Específica	Será levada em consideração pela Comissão do Processo seletivo a capacidade argumentativa do candidato (a) em apresentar as motivações e sua relação/envolvimento pedagógico com a educação escolar quilombola e seu campo de atuação profissional.	100 Pontos Classificatória

6.2. Serão considerados para PHE os critérios, dimensões e respectivas escalas de pontuação especificados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
1. CRITÉRIOS CONTEXTUAIS	1.1 Apresentação do(a) candidato(a), informações sobre atuação na comunidade, e exposição da motivação e/ou interesse para ingresso no curso; 1.2 Explanação sobre vínculos com o movimento quilombola, movimento negro ou outros movimentos sociais das comunidades quilombolas; 1.3 Registro de memórias, vivências, e vínculos com comunidades quilombolas; 1.4 Registro de memórias, vivências e atuação em escolas quilombolas	1 a 70 pontos
2. CRITÉRIOS TEXTUAIS	2.1 Articulação entre as ideias a partir da temática da prova; 2.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos); 2.3 Consistência e relevância da Informação; 2.4. Coerência e coesão do texto.	1 a 30 pontos

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da pontuação obtida na Etapa 1 e Etapa 2, conforme subitem 6.1.

7.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver soma da Etapa 1 e Etapa 2 igual ou superior a 60 pontos.

7.3. Caso haja coincidência de pontuação entre os(as) candidatos(as) na classificação, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

- I - será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a);
- II - candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Habilidade Específica ;
- III - comprove atuação em movimento social relacionado a educação escolar quilombola, residente em território (comunidade) quilombola;
- IV - persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o(a) candidato(a) que comprovar ter menor renda familiar.

7.4. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

7.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita observando-se a ordem decrescente da nota final, iniciando-se a classificação pelos(as) candidatos(as) que optaram pelas vagas reservadas.

7.6. Nas datas indicadas no Cronograma deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso no site da COMPROV à divulgação do resultado final.

7.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, na chamada não encaminhar a documentação exigida para seu cadastramento online, perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

7.8. Havendo vagas remanescentes, haverá publicação de Edital Complementar, convocando os(as) candidatos(as) aprovados e não classificados para o preenchimento de vagas remanescentes e para proceder com o cadastramento e matrícula.

## 8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRAMENTO ONLINE (REGISTRO ACADÊMICO)

8.1. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site da COMPROV, conforme datas descritas no cronograma deste Edital.

8.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá enviar através do formulário online toda a documentação (Anexo IV), de forma digitalizada, necessária para o cadastramento.

8.3. O não envio, através do formulário online, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

8.4. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após a análise da documentação enviada pelo(a) candidato(a), conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.

8.5. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via e- mail (o mesmo informado no ato da inscrição), em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o(a) candidato(a) possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e- mail da Coordenação do Curso.

8.6. Em caso de dúvidas sobre o funcionamento do formulário online de envio da documentação ou para reportar erros deste, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este serviço em <https://pre.ufcg.edu.br/suporte/>.

8.7. O ticket citado no subitem 8.7 deve ser enviado contendo, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ENVIO E CADASTRAMENTO ONLINE

9.1. A documentação necessária para o cadastramento está descrita no Anexo IV deste Edital- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO .

9.2. O formulário online para a realização do envio da documentação estará disponível para acesso do(a) candidato(a) no site da COMPROV, no período disposto no cronograma deste Edital.

9.3. Toda a documentação enviada para cadastramento deverá ser digitalizada de forma legível.

9.4. O não envio, de acordo com o estabelecido neste edital, da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 245, da Resolução CSE/UFCG nº 11/2024, que atualiza o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCG).

## 10. DOCUMENTAÇÃO PARA APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE SÃO ALUNOS ATIVOS DA UFCG

10.1. Não é permitido ao(à) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFCG nº 04/2004, Regimento Geral da UFCG.

10.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para cadastramento, que já são alunos(as) ativos(as) da UFCG, e que obtiveram classificação para algum de seus cursos, deverão optar, no ato de envio da documentação para o cadastramento, pela permanência na vaga mais antiga ou a ocupação da nova vaga, conforme disposto na Lei nº 12.089/2009.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- I - às inscrições não homologadas;
- II - ao resultado da Pontuação conforme subitem 7.1;
- III - ao indeferimento da Comissão de Validação da Pessoa Preta, Parda ou Indígena, ou Pessoa com Deficiência.

11.2. O prazo para interposição de recurso está disposto no cronograma deste Edital.

11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 11.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

- I - Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital.
- II - Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias dispostos no cronograma deste Edital no site da COMPROV
- III - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- IV - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- V - Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.
- VI - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## 12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

12.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no primeiro período letivo do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (PARFOR-Equidade), e a data para sua realização será previamente divulgada pela Pró-Reitoria de Ensino.

12.2. O início das aulas do ano letivo será divulgado em calendário acadêmico a ser publicado no site da Pró-Reitoria de Ensino, no link <https://pre.ufcg.edu.br/pre/calendarios-academicos>.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES PARA CANDIDATOS APTOS A BE

13.1. Atendendo ao disposto no Edital CAPES PARFOR EQUIDADE nº 23/2023 serão ofertadas vagas com possibilidade de recebimento de bolsa pelo cursista, sendo uma (01) bolsa mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais) a ser paga pela CAPES diretamente aos alunos matriculados e selecionados para Bolsa, conforme Lista de Classificação, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos para fazer jus à bolsa, conforme o subitem 13.3; e desde que tenha crédito orçamentário.

13.2. As bolsas de que trata o subitem 13.1. serão pagas durante a vigência do curso.

13.3. A concessão de bolsas, conforme Edital CAPES nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE - nos itens 10.5.2 a 10.6, está condicionada às seguintes prerrogativas:

- a) A concessão das bolsas fica condicionada ao fornecimento periódico de informações pelas IES, conforme prazos a serem informados pela CAPES.
- b) Os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio do sistema eletrônico da CAPES.
- c) A participação no PARFOR EQUIDADE na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.
- d) O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.
- e) As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade única do bolsista.
- f) O bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.
- g) É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.
- h) Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

13.4. Atendendo ao disposto no subitem 10.5.2 do Edital CAPES nº 23/2023, são requisitos para recebimento de bolsa PARFOR EQUIDADE UFCG, o atendimento de pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) se autodeclarar negro(a), preto(a) ou pardo(a) - condição a ser verificada por banca de heteroidentificação étnico-racial;
- b) ser indígena, quilombola ou das populações do campo, conforme declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que faz parte das comunidades ou populações específicas;
- c) possuir diagnóstico de surdez, de deficiência ou de transtorno do espectro autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A prestação de informação falsa pelo(a) aluno(a), apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.2. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COMPROV.

14.4. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPROV, ouvida PRE/UFCG.

## 15. ANEXOS

**ANEXO I AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS**

**ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

**ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Campina Grande, 15 de Julho de 2024

Érica Cristine Medeiros Machado  
Pró-Reitora de Ensino

Matheus Augusto de Bittencourt Pasquali  
Presidente da Comprov





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359  
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

**ANEXO I AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo Edital \_\_\_\_\_, que sou ( ) preto; ou ( ) pardo. Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_ (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRESIDENCIA COMPROV**

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359  
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura.

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ selecionado(a) no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em comunidade Quilombola ( ) resido em Área Urbana

Nome do Local \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 : \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 1: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: \_\_\_\_\_

Assinatura da Membro 2 : \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 2 \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro 3 \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 3 \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3 \_\_\_\_\_

(Local e data ) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

**ASSINATURA (conforme documento de identificação)**

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359  
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA**

**1. PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS)**

- a. Diploma de Licenciatura em Instituição de Ensino Superior
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359  
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q**

Eu \_\_\_\_\_,

Nome Social \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_,

pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo EDITAL \_\_\_\_\_, da UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PERCAPITA FAMILIAR:

( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

( ) DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações: 1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.

2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.

3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>					

**Observação:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_. (Local e data)

## Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 15/07/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 15/07/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5643502** e o código CRC **DD7B0444**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359  
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu,

abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, na qualidade de líder da localizada no município de \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a): (nome do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_. (Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.